



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**

quinta-feira, 16 de março de 2023

Ano XV - Edição nº 01872 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio publica**



Rua Doutor Otávio de Araújo | 44 | Centro | Teodoro Sampaio-Ba

[www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmteodorosampaio.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
BA888F1A032C66C5286F6E65E5AA9601

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

## SUMÁRIO

- DECRETOS DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Nº 041 E 042.
- DECRETO Nº 009, DE 16 DE MARÇO DE 2023 - ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 040, DE 7 DE MAIO DE 2021, QUE REGULAMENTA O ART. 43, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 538, DE 25 DE JULHO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto Financeiro/Contábil



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL TEODORO SAMPAIO**  
 C.N.P.J.: 13.824.248/0001-19  
 Município: TEODORO SAMPAIO

Página : 1 / 1

**DECRETO Nº 041/2023, de 16 de Março de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEODORO SAMPAIO e autorização contida na Lei Municipal nº 713/2022, de 24 de Novembro de 2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 20.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA		
11.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.012.8.244.7.2031-3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de Consumo	R\$20.000,00
1.704.0000.00	Transf da UNIÃO Ref. a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

11.000 - SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA		
11.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.012.8.244.7.2091-3.3.90.32.00.00.00.00	- MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$20.000,00
1.704.0000.00	Transf da UNIÃO Ref. a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	20.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 16 de Março de 2023.**

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL TEODORO SAMPAIO**  
 C.N.P.J.: 13.824.248/0001-19  
 Município: TEODORO SAMPAIO

Página : 1 / 1

**DECRETO Nº 041/10123, d e6 , d Março , d 1012.**

Alteração classificatória, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TEODORO SAMPAIO e autorização contida na Lei Municipal nº 705/2022, de 24 de Maio de 2022.

**DECRETA:**

**Art. eº** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 5.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.008.10.122.5.2069-3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$5.000,00
1.500.1002.00	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00

**Art. 1º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.008.10.122.5.2069-3.3.90.36.00.00.00.00	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$5.000,00
1.500.1002.00	Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL3e6 , d Março , d 1012.**

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 009, DE 16 DE MARÇO DE 2023

Altera o Decreto Municipal nº 040, de 7 de maio de 2021, que regulamenta o art. 43, parágrafo único, da Lei Municipal nº 538, de 25 de julho de 2011, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e à vista do art. 43, parágrafo único, da Lei Municipal nº 538, de 25 de julho de 2011,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 040, de 7 de maio de 2021, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento a favor de terceiros, no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal, em regulamentação ao art. 43, parágrafo único, da Lei Municipal nº 538, de 25 de julho de 2011;

**CONSIDERANDO** o pedido de aumento do limite percentual máximo de consignações em folha de pagamento a favor de terceiros, observando-se o art. 2º, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.509, de 27 de dezembro de 2022, conforme Ofício nº 001/2023, expedido pela Caixa Econômica Federal,

### DECRETA:

**Art. 1º** Os servidores públicos ativos da administração direta e aposentados e pensionista do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) em extinção poderão autorizar as consignações em folha de pagamento a favor de terceiros, até o limite máximo de 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração mensal, sendo 5% (cinco por cento) reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito.

**Art. 2º** O Decreto Municipal nº 040, de 7 de maio de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 3º**.....

**XIII** - prestação referente às despesas assumidas junto à instituição de pagamento que gerencia conta de pagamento de usuário final pagador, do tipo pós-paga, e disponibiliza transação

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO  
Gabinete do Prefeito

de pagamento com base nessa conta, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei nº 12.865, de 9 de outubro de 2013.

**Art. 4º** O total de consignações facultativas de que trata o art. 3º não excederá a 45% (quarenta e cinco por cento) da remuneração mensal, sendo 5% (cinco por cento) reservados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito ou para a utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito.

**Parágrafo único.** (revogado)” (NR)

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teodoro Sampaio, 16 de março de 2023.

**JOSÉ ALVES DA CRUZ**

**Prefeito Municipal**